

TERMO DE REFERÊNCIA
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-710/2018

IFSP – CÂMPUS BOITUVA
(Processo Administrativo nº 23431.000840.2018-35)

1. OBJETO

- 1.1. A presente cotação eletrônica tem como objeto a aquisição de kit para lavadora de louça industrial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Boituva, para o exercício de 2018.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objetivo dessa licitação é a aquisição de kit de lavadora de louça industrial para ser usado na lavadora de louça Netter NT100, adquirida através do pregão eletrônico 13710-2018, homologado na data de 08/08/2018.
- 2.2. A lavadora foi adquirida para adequar a cozinha do Câmpus, que fornece atualmente 280 refeições diárias aos alunos do ensino médio integrado ao ensino técnico. Em parceria com a prefeitura de Boituva que fornece os alimentos e cede uma cozinheira para preparar e distribuir as refeições aos alunos, foi adquirida a lavadora de louças para facilitar o trabalho de limpeza dos pratos e talheres e se faz necessária a aquisição do dosador, detergente e secante para o correto funcionamento da lavadora.
- 2.3. A presente aquisição não se encontra disponível em atas vigentes de SRP no âmbito do Instituto Federal de São Paulo.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Aquisição de kit para lavadora de louça industrial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unidade	Valor (R\$)	Quant	Total (R\$)
1	<u>Kit para lavadora de louça industrial contendo:</u> - Fornecimento e instalação de 1 (um) dosador duplo (para secante e detergente), com fornecimento do equipamento e todos os materiais e	219482	Unid.	2.044,49	1	2.044,49



<p>acessórios necessários à correta instalação e funcionamento, incluindo mangueiras, pescadores, buchas e parafusos para fixação, buck para detergente, válvula anti retorno de secante e todos os itens que se fizerem necessários ao correto funcionamento do aparelho, além de mão de obra especializada para a correta instalação. Equipamento deve ser compatível com a lavadora Netter NT100. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e/ou instalação;</p> <p>- Fornecimento de 2 (dois) galões de 5 (cinco) litros cada de detergente antibacteriano, próprio para uso em lavadora industrial, compatível com a lavadora Netter NT100, com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, contados da data da entrega;</p> <p>- Fornecimento de 2 (dois) galões de 5 (cinco) litros cada de secante, próprio para uso em lavadora industrial, compatível com a lavadora Netter NT100, com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, contados da data de entrega.</p>					
---	--	--	--	--	--

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 5.1. A estimativa de custos foi realizada de acordo com o procedimento CLT/BTV -



01710/2017.

- 5.2. De acordo com a IN 03 de 20/04/2017 – SLTI, a estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada através de pesquisa de preços no Painel de Preços do Governo Federal e junto a fornecedores especializados e sítios eletrônicos ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso, o que fará parte dos autos deste processo licitatório.
- 5.3. **A estimativa de custos necessários a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é de R\$ 2.044,49 (dois mil, quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.
 - 7.1.1. A NOTA DE EMPENHO será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF – Comprasnet. Sendo obrigatório que o fornecedor mantenha seus dados cadastrais atualizados no SICAF.
 - 7.1.2. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado do Câmpus Boituva de segunda a sexta feira das 09h00 às 17h00, cujo endereço é Avenida Zélia de Lima Rosa, 100 – Portal dos Pássaros, Boituva-SP.
 - 7.1.3. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:
 - E-mail: clt.btv@ifsp.edu.br
 - Telefone: (15) 3363-8622 / 3363-8624
- 7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada no certame.
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 7.6. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.
- 7.7. Os eventuais componentes, manuais e/ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o



produto de fábrica, deverão também ser entregues ao IFSP Campus Boituva, sem qualquer custo adicional.

- 7.8. Por apresentar valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não demandar entrega parcelada ou manutenção, a contratação será formalizada através de Nota de Empenho.

8. GARANTIA DOS MATERIAIS

- 8.1. Os produtos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
- 9.1.3. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos,



acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 9.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência



desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
 - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

14. PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.
- 14.2.** O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
- 14.3.** Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- 14.4.** A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

15. SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 15.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.6. Não manter a proposta.
- 15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.3. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 15.3.1. Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

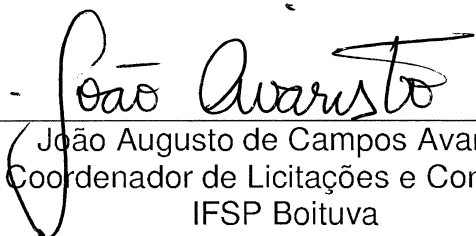
16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho ou Contrato.

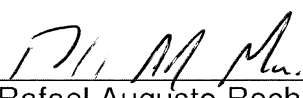
16.2. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – Câmpus Boituva com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Boituva, 16 de outubro de 2018.



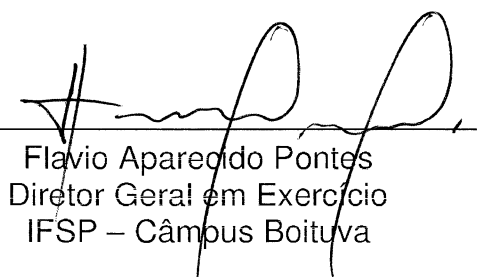
João Augusto de Campos Avaristo
Coordenador de Licitações e Contratos
IFSP Boituva



Rafael Augusto Rocha Maia
Diretor Adjunto de Administração
IFSP Boituva

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender as necessidades do Câmpus Boituva.

Boituva, 16 de outubro de 2018.



Flavio Aparecido Pontes
Diretor Geral em Exercício
IFSP – Câmpus Boituva